



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 903 de 04 de março de 1981.

Que doa a área de terras abaixo descrita do Rotary Club de Agudos, em cumprimento as disposições da Lei/Municipal nº1.455 de 23 de dezembro de 1980.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A.

Art.1º- O Município de Agudos pelo presente doa ao Rotary Club de Agudos, pessoa Jurídica inscrita no Registro de imóveis da comarca de Agudos, sob o nº62, as fls.102 do/livº01, CGCMF nº47.642.02/0001-09, uma área de terras, sita nesta cidade de Agudos, Loteamento Sta Terezinha ou Jardim Sta Terezinha, com 1.540,00 (hum mil quinhentos e quarenta metros quadrados), medindo 88,00 (oitenta e oito metros) de frente onde confina com a r. Tenente Caetano Bueno, por igual medida nos fundos onde confina com os lotes de 01 a 06 da quadra (B) do Jardim Sta Terezinha, por 17,50 (desesete metros e cinquenta centímetros de ambos os lados, confinando do lado direito de quem olha da rua para o imóvel, com a r. Major Gasparino de Quadros e pelo lado esquerdo / com a Av. Celidônio Neto, havidos em área maior por força da inscrição nº04 do Livro de Registro Especial de Propriedade Loteada, às fls.08/10, em 18 de dezembro de 1953, para que nela o donatário construa a sua sede própria.

Art.2º- A presente doação fica sujeita aos seguintes encargos:

a-o donatário se obriga a construir na área doada a sua sede própria, dentro de uma área de 1.190 metros quadrados que ocupará com a construção, áreas livres, estacionamento e demais dependências societárias; destinando-se o remanescente de 350 mts. quadrados a construção de uma Praça, que fica denominada desde já como "PRAÇA ROTARY" e que será locada 20,00 m. (vinte metros) de frente para a rua Tenente Caetano Bueno, por igual medida nos fundos onde confina com os lotes 05 e 06 da quadra (B) do Jardim Sta Terezinha, 17,50 m. (desesete metros e cinquenta centímetros) de ambos os lados, confinando por um deles com a r. Major Gasparino de Quadros e pelo outro com o remanescente da propriedade doada. Ficando a construção a cargo do donatário;

b-as obras da construção deverão ser iniciadas em 02/ (dois) anos e concluídas em 04 (quatro) anos, bem como aplicáveis estes prazos para a construção da Praça Rotary;

c-caso o donatário não cumpra os prazos constantes do item (b), o imóvel doado reverterá ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização;

d-a propriedade doada reverterá ao doador em caso de extinção do Club donatário, sendo as benfeitorias indeniza





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 903 de 04 de março de 1981. fls.2

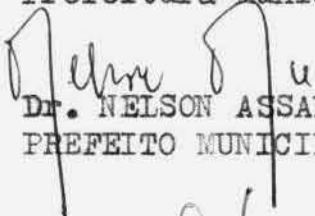
das exceto as obras da Praça Rotary, mediante avaliação judicial ou administrativa, destinando-se o produto apurado para as instituições assistenciais locais, consideradas de utilidade pública em proporção idênticas.

e-Todos os prazos retros explicitados, somente fluirão após a outorga da escritura de doação e a partir da data de sua celebração.

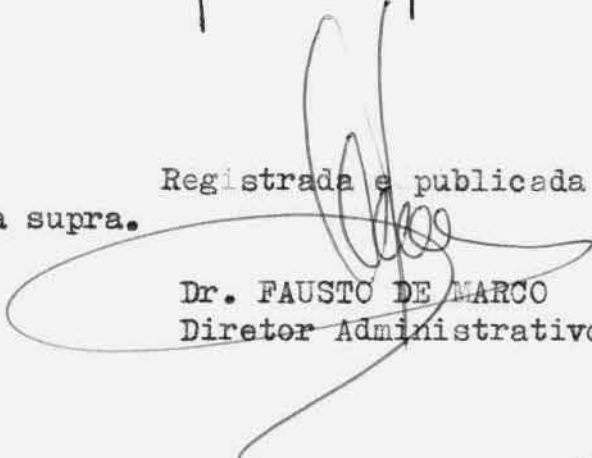
Art3º-Fica ratificada a desafetação do bem doado, para cumprimento do art.1º da Lei Municipal nº1.455 de 23 de dezembro de 1980, bem como autorizada a procuradoria Municipal a providenciar a competente escritura de doação de que trata o presente decreto, correndo as despesas / por conta do donatário.

Art4ºO presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de março de 1981.


Dr. NELSON ASSAD AYUB
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


Dr. FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo.

